

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 121/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
121/2026	150182-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIEGO ATHOS GOMES DE SOUZA	20/08/2026 18:07 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	159/2026	23069.171176/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação e estruturação da Casa da Matemática do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES/UFF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera digital dedicada para captura de quadro branco (lousa), microprocessada, projetada especificamente para digitalização e compartilhamento de conteúdos escritos e diagramas em tempo real durante transmissões de videoconferência corporativa ou educacional. O equipamento deve possuir sensor óptico com resolução mínima de captura de vídeo em alta definição de 1080p a 15 quadros por segundo, com lentes integradas de alta fidelidade e campo de visão otimizado para cobertura de áreas de lousa de até 2 metros de largura por 1,2 metros de altura. Deve dispor obrigatoriamente de inteligência artificial ou algoritmo de processamento de imagem integrado para remoção digital de apresentadores (tornando o usuário transparente ao escrever), correção automática de distorção de perspectiva, aprimoramento de contraste e realce de cores dos marcadores de quadro branco. Conectividade de dados em modo de dispositivo USB padrão (Plug-and-Play) por meio de cabo extensor categorizado de longa distância incluso, permitindo instalação limpa através do teto ou parede. O sistema deve acompanhar um botão de compartilhamento físico sem fio via	480444	Unidade	01	R\$ 6.593,92	R\$ 6.593,92

	conectividade proprietária ou Bluetooth de baixo consumo, permitindo o acionamento imediato da transmissão pelo apresentador diretamente na lousa. O hardware deve possuir interoperabilidade comprovada e compatibilidade nativa com as principais plataformas de colaboração em nuvem do mercado, incluindo Microsoft Teams Rooms e Zoom Rooms, suportando montagem suspensa sobre o quadro com kit de fixação de parede e sistema de gerenciamento de cabos integrado. Alimentação elétrica por meio de fonte externa bivolt automático (100-240 VCA, 50 /60 Hz) com adaptadores de tomada padrão nacional. O item deve ser fornecido em dotação mínima pronto para uso, acompanhado de câmera de captura, botão de compartilhamento sem fio, injetor de energia ou fonte compatível, cabos de conexão e extensão de sinal, suportes para fixação em parede/teto e manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação fornecida pelo fabricante. Para fins de balizamento de qualidade, adota-se como referência de mercado o modelo Logitech Scribe, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
2	Sistema de videoconferência integrado tipo soundbar (barra de vídeo), microprocessado, projetado para salas de reunião de pequeno e médio porte, operando em modo de dispositivo USB (Plug-and-Play) e compatível nativamente com os sistemas operacionais Windows e macOS. O equipamento deve possuir câmera com lente simples integrada, resolução de captura de vídeo digital mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels) a 2160p, campo de visão diagonal (dFoV) mínimo de 120° e capacidade de zoom digital de pelo menos 5x, suportando enquadramento automático de participantes e rastreamento do interlocutor ativo. O sistema de áudio deve ser composto por uma matriz de microfones com tecnologia beamforming de pelo menos seis elementos, com alcance de captação de voz de no mínimo 4,5 metros, integrada a alto-falantes estéreo com sensibilidade mínima de 90 dB. Deve dispor de tecnologias avançadas de processamento digital de sinal para cancelamento de eco, redução ativa de ruídos de fundo e bloqueio de sons externos à área da reunião. Conectividade de dados por meio de pelo menos 1 porta USB Tipo-C com taxa de sinalização de 5 Gbps, entrada de linha para áudio ou microfone de expansão, conectividade sem fio Wi-Fi (padrão 802.11 ac ou superior) e Bluetooth 4.2 ou superior. O hardware deve possuir certificação ativa ou interoperabilidade comprovada com as principais plataformas de colaboração em nuvem do mercado, incluindo Microsoft Teams e Zoom, além de slot integrado para trava de segurança padrão Kensington. Alimentação elétrica por meio de fonte externa bivolt automático (100-240 VCA, 50	619778	Unidade	01	R\$ 4.382,04	R\$ 4.382,04

	/60 Hz). Formato compacto de mesa ou parede, apresentando largura máxima aproximada de até 750 mm e peso total máximo de até 3,0 kg (sem suportes adicionais). O item deve ser fornecido em dotação mínima pronto para uso, acompanhado de controle remoto, cabo USB, suporte para fixação, fonte de alimentação padronizada e manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para fins de balizamento de qualidade, adota-se como referência o modelo Poly Studio USB, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
3	Câmera de vídeo externa de alta definição (Webcam) com conexão USB. Captura de imagem e áudio para videoconferências, reuniões virtuais e transmissões ao vivo com qualidade ultra digital. Suporte nativo a 4K UHD (3840 × 2160 pixels) com taxa de quadros mínima de 30 fps. Resolução Máxima de Vídeo: Suporte nativo a 4K UHD (3840 × 2160 pixels) com taxa de quadros mínima de 30 fps. Resolução Alternativa (Alta Fluidez): Suporte a 1080p (Full HD) com taxa de quadros mínima de 60 fps. Sensor de imagem com tecnologia de alta sensibilidade para ambientes corporativos. Sistema integrado de correção automática de luz e balanço de branco, capaz de compensar variações de iluminação, sombras e ambientes com pouca luz. Sistema de foco automático (Autofoco) inteligente e dinâmico. Microfones: Matriz integrada de no mínimo 02 (dois) microfones direcionais para captação de áudio estéreo. Tecnologia integrada e nativa de cancelamento de ruído ativo. Interface: Conexão via interface USB (Plug and Play), dispensando a instalação de drivers adicionais para funcionamento básico. Tipo de Cabo: Acompanhada de cabo USB (tipo C ou tipo A) com comprimento mínimo de 1,5 metros. Fixação: Clipe de montagem universal integrado e ajustável, compatível com o topo de monitores LCD/LED e telas de notebooks. Suporte para Tripé: Base com furação rosqueável no padrão de 1/4 de polegada para fixação em tripés tradicionais. O equipamento deve possuir compatibilidade operacional nativa com os sistemas operacionais Windows 10/11 ou superior e macOS 10.14 ou superior.	619778	Unidade	01	R\$ 1.737,13	R\$ 1.737,13
4	Mesa digitalizadora com tela integrada (monitor interativo para criação digital). Finalidade: Criação, ilustração, design gráfico e anotações digitais diretamente na tela. Características Técnicas da Tela (Display) Dimensões: Tela com tamanho mínimo de 13,3 polegadas e máximo de 14 polegadas. Painel: Tecnologia LED LCD (IPS) ou superior. Resolução: Mínima de 1920 × 1080 (Full HD). Proporção de tela: Tipo 16:9 widescreen. Superfície da tela: Vidro ou película com tratamento antirreflexo. Brilho mínimo: 275 cd/m². Contraste mínimo: 1000:1 estático. Exibição de cores: Capacidade para	476824	Unidade	01	R\$ 2.895,52	R\$ 2.895,52

reprodução mínima de 16,7 milhões de cores. Ângulo de visão: Mínimo de 170° horizontal e vertical. Sensibilidade ao toque: Suporte a toque na tela (touch screen). Conexão nativa via USB-C para dados, vídeo e alimentação. Compatibilidade de Sistemas: Deve operar nativamente com drivers para Windows 10 ou superior, macOS 11 ou superior e ChromeOS atualizado. Acessórios e Itens Inclusos Obrigatórios: 01 caneta digitalizadora compatível. Mínimo de 10 pontas padrão de reposição e ferramenta de remoção incluídas. Cabo de conexão USB-C e adaptador de energia/fonte de alimentação externa bivolt automático. Para fins de balizamento de precisão do traço, suporte de ecossistema criativo e durabilidade exigidos, adota-se como referência de mercado o modelo Mesa Digitalizadora Wacom One 14” (Modelo DTC141W0), OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
---	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois trata-se de especificações técnicas objetivas e padronizadas, amplamente disponível no mercado. Assim, enquadra-se como bens comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que trata-se de aquisição de bem de pronta entrega, com fornecimento único, sem necessidade de vigência plurianual ou contratação continuada. Após a entrega e aceitação do equipamento, a relação contratual se extingue, ressalvada a garantia contratual.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar a Casa da Matemática do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES/UFF), um espaço dedicado ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de professores, produção de recursos didáticos e atendimento à comunidade escolar.

Os equipamentos listados neste Termo de Referência (câmera para captura de quadro branco, sistema de videoconferência, webcam e mesa digitalizadora) são itens essenciais para a operacionalização das atividades do espaço, conforme detalhado no Formulário de Formalização da Demanda (SEI 3495824). A quantidade de cada item (01 unidade) foi definida com base na necessidade de equipar um único espaço multimídia na Casa da Matemática, permitindo a realização de transmissões, gravações de conteúdo e atividades interativas

A contratação trará benefícios diretos para a comunidade acadêmica e para a região, tais como:

- Inovação pedagógica: permitirá a produção de materiais didáticos digitais e a realização de oficinas e exposições interativas .
- Integração com a comunidade: viabilizará atividades híbridas e remotas, fortalecendo o vínculo com as escolas da Educação Básica e democratizando o acesso ao conhecimento matemático.
- Formação de professores: oferecerá infraestrutura para cursos e eventos de formação inicial e continuada.

O processo de contratação não resultará na formação de Ata de Registro de Preços, uma vez que se trata de aquisição de bens com fornecimento único, sendo desnecessária a previsão de adesão por outros órgãos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da Universidade Federal Fluminense, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Qualidade dos Serviços Públicos 2024-2027
N2	Infraestrutura Digital 2024-2027
M1	Expandir os serviços de TI (DataCenter) e infraestrutura de apoio 2024-2027
M2	Expandir e aprimorar os serviços digitais 2024-2027

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Expandir e aprimorar os serviços digitais	M1	Execução de 100% das metas previstas no PTD (Plano de Transformação Digital)
A2	Prover serviços de TI para suporte aos processos da universidade	M2	Melhorar infraestrutura de apoio a atividades acadêmicas e de gestão

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se consolidada no item 3.2 deste Termo de Referência, que sintetiza as análises técnicas realizadas pela equipe de planejamento, incluindo a definição do objeto, os requisitos técnicos obrigatórios, o quantitativo e a respectiva justificativa.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de quatro equipamentos tecnológicos que, em conjunto, viabilizarão as atividades da Casa da Matemática, conforme detalhado a seguir:

a) Câmera digital para captura de quadro branco

Equipamento especializado para digitalização e compartilhamento de conteúdos escritos em lousa durante transmissões ao vivo. Possui resolução mínima de 1080p, inteligência artificial para remoção do apresentador, correção de perspectiva e compatibilidade com Microsoft Teams e Zoom. Inclui botão de compartilhamento sem fio e kit de fixação. Este item é essencial para a transmissão de aulas e oficinas, permitindo que o público remoto acompanhe em tempo real as anotações e diagramas produzidos pelo professor, com garantia mínima de 24 meses.

b) Sistema de videoconferência integrado tipo soundbar

Equipamento all-in-one com câmera 4K, matriz de microfones com beamforming (alcance de 4,5m) e alto-falantes estéreo. Possui cancelamento de eco, redução de ruídos, conectividade USB-C, Wi-Fi e Bluetooth, com certificação para Microsoft Teams e Zoom. Este item garante a qualidade das videoconferências e atividades híbridas, com áudio e vídeo de alta definição para até 12 participantes, com garantia mínima de 12 meses.

c) Webcam de alta definição

Câmera externa USB com resolução 4K a 30fps (ou 1080p a 60fps), foco automático, matriz de dois microfones e cancelamento de ruído ativo. Compatível com Windows e macOS, com clipe de montagem universal e suporte para tripé. Este equipamento atenderá às necessidades de transmissões mais flexíveis, podendo ser utilizado em diferentes espaços da Casa da Matemática, como em oficinas práticas e atividades itinerantes.

d) Mesa digitalizadora com tela integrada

Monitor interativo de 13,3 a 14 polegadas com resolução Full HD, painel IPS, superfície antirreflexo, touch screen e caneta digitalizadora com pontas de reposição. Compatível com Windows, macOS e ChromeOS, com conexão USB-C. Este item permitirá a criação de ilustrações, diagramas e conteúdos interativos, sendo fundamental para a produção de recursos didáticos digitais e para a capacitação de professores.

Justificativa do quantitativo:

A quantidade de 01 (uma) unidade para cada item foi definida com base na necessidade de equipar um único espaço multimídia na Casa da Matemática, considerando o orçamento disponível (Emenda Parlamentar - Dimas Gadelha - PTRES 261377) e o planejamento inicial do projeto. Os equipamentos foram especificados com base em referências de mercado (Logitech Scribe, Poly Studio, Wacom One) para garantir qualidade e interoperabilidade.

Benefícios esperados:

A solução permitirá a realização de:

- Transmissões ao vivo e gravações de aulas e eventos;
- Oficinas e cursos presenciais, híbridos e remotos;
- Produção de materiais didáticos interativos;
- Interação com escolas da Educação Básica;
- Formação inicial e continuada de professores.

Serviços necessários:

Não estão previstos serviços adicionais além do fornecimento dos equipamentos, uma vez que a instalação será realizada pela equipe técnica do INFES/UFF, com suporte dos manuais em língua portuguesa que acompanham os produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Viabilizar a transmissão e gravação de conteúdos educacionais em tempo real, garantindo que as atividades da Casa da Matemática (aulas, oficinas, palestras e eventos) possam ser acompanhadas de forma remota por alunos, professores e comunidade em geral. Para isso, a solução deve permitir a captura de imagens da lousa com remoção do apresentador (Item 1 - Câmera Scribe), a realização de videoconferências com áudio e vídeo de alta qualidade (Item 2 - Soundbar Poly Studio) e a gravação de conteúdos com resolução 4K (Item 3 - Webcam).

4.1.2. Permitir a produção de recursos didáticos digitais e materiais interativos, apoiando a criação de ilustrações, diagramas, animações e conteúdos pedagógicos inovadores. Para isso, a solução deve dispor de uma mesa digitalizadora com tela integrada e caneta (Item 4 - Wacom One), que possibilite a criação precisa de desenhos e anotações digitais, bem como a edição de materiais para uso em sala de aula e em plataformas educacionais.

4.1.3. Garantir interoperabilidade com as principais plataformas de colaboração em nuvem, em especial Microsoft Teams e Zoom, bem como compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, macOS e ChromeOS, assegurando que os equipamentos possam ser integrados à infraestrutura de TI da Universidade Federal Fluminense e utilizados por diferentes perfis de usuários (docentes, discentes e técnicos) sem necessidade de configurações complexas ou aquisição de licenças adicionais.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.4.1. A garantia dos equipamentos será prestada nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e conforme especificado neste Termo de Referência, abrangendo a realização de manutenção corretiva pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o Item 1 (Câmera Scribe) e 12 (doze) meses para os demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

4.4.2. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias para eliminar vícios ou defeitos apresentados pelos equipamentos, devendo ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.3. Durante o período em que o equipamento estiver em reparo, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade das atividades da Casa da Matemática.

4.4.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **15** dias corridos para as capitais dos estados e de **15** dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. O Contratado deverá comprovar o envio dos equipamentos por meio de comprovante de postagem e número de rastreamento, encaminhados à Contratante em até 2 (dois) dias úteis após a efetiva postagem.

4.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos adicionais, mediante solicitação formal e justificada do Contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo original, devendo a Contratante avaliar e autorizar expressamente a prorrogação.

4.5.3. A prorrogação do prazo de entrega somente será autorizada em situações excepcionais e devidamente comprovadas, tais como caso fortuito, força maior, fato do príncipe, ou eventos imprevisíveis que afetem a cadeia logística do fornecedor, não sendo admitida a prorrogação por motivos de ordem administrativa ou comercial do Contratado.

4.5.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, sendo de responsabilidade do Contratado agendar previamente a data e horário da entrega com o setor responsável pela fiscalização do contrato, para garantir a presença de servidores para o recebimento provisório.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante

4.6.1. O Contratado deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações que eventualmente venham a ser processadas, armazenadas ou transmitidas pelos equipamentos fornecidos, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas .

4.6.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser configurados e utilizados em conformidade com as políticas de segurança da informação da UFF, sendo vedado ao Contratado e a seus prepostos o acesso a dados ou sistemas da Universidade além daqueles estritamente necessários para a execução do objeto contratual.

4.6.3. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações institucionais de que venha a ter conhecimento em razão da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da prevista no instrumento contratual, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

4.6.4. O Contratado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados ou informações institucionais, adotando as providências necessárias para a mitigação de danos e a preservação de evidências.

4.6.5. O Contratado responsabiliza-se perante a UFF e terceiros por eventuais danos materiais ou imateriais decorrentes do tratamento inadequado de dados e informações, respondendo civil, administrativa e penalmente pelo descumprimento das obrigações de segurança e privacidade previstas neste instrumento.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Ambientais:

- a) Os equipamentos deverão possuir certificação de eficiência energética, como Energy Star ou similar, visando à redução do consumo de energia elétrica e à minimização dos impactos ambientais durante a fase operacional ;
- b) Os equipamentos deverão atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando-se a logística reversa para o descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil, com a devida destinação ambientalmente adequada ;

c) Deverão ser priorizados equipamentos com componentes recicláveis ou reciclados, bem como aqueles que utilizem materiais de menor impacto ambiental em sua fabricação, considerando-se o ciclo de vida do produto .

4.7.2. Sociais:

- a) O Contratado deverá comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária, bem como a ausência de trabalho infantil ou análogo ao escravo em sua cadeia produtiva, nos termos da legislação vigente ;
- b) Será observada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte na contratação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 4.81 deste Termo de Referência.

4.7.3. Culturais:

- a) Todos os manuais e instruções dos equipamentos deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme especificado na descrição dos itens do objeto;
- b) Será dada preferência, quando possível, a equipamentos que possuam interface e documentação em português, facilitando o uso pela comunidade acadêmica e escolas da região Noroeste Fluminense.

4.7.4. O Contratado deverá apresentar, quando da entrega dos equipamentos, declaração formal de conformidade com os requisitos ambientais, sociais e culturais estabelecidos neste item, bem como os certificados de eficiência energética dos produtos ofertados.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Conectividade e Interface:

- a) Todos os equipamentos deverão possuir conectividade USB no padrão Plug-and-Play, dispensando a instalação de drivers adicionais para funcionamento básico, conforme especificado para os Itens 1 (Câmera Scribe), 2 (Soundbar Poly Studio) e 3 (Webcam) do Formulário de Demanda;
- b) Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10/11, macOS 10.14 ou superior e, quando aplicável, ChromeOS atualizado, conforme descrito nas especificações dos Itens 2, 3 e 4;
- c) O Item 2 (Soundbar) deverá possuir conectividade Wi-Fi (padrão 802.11 ac ou superior) e Bluetooth 4.2 ou superior, além de porta USB-C com taxa de sinalização de 5 Gbps;
- d) O Item 4 (Mesa Digitalizadora) deverá possuir conexão nativa via USB-C para dados, vídeo e alimentação.

4.8.2. Resolução e Qualidade de Imagem:

- a) O Item 1 (Câmera Scribe) deverá possuir resolução mínima de captura de vídeo de 1080p a 15 quadros por segundo, com sensor óptico otimizado para cobertura de lousas de até 2m x 1,2m;
- b) O Item 2 (Soundbar) deverá possuir resolução mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels) a 2160p, com campo de visão diagonal (dFoV) mínimo de 120° e zoom digital de pelo menos 5x;
- c) O Item 3 (Webcam) deverá possuir suporte nativo a 4K UHD (3840 x 2160 pixels) a 30 fps e a 1080p (Full HD) a 60 fps.

4.8.3. Áudio e Processamento de Sinais:

- a) O Item 2 (Soundbar) deverá possuir matriz de microfones com tecnologia beamforming de pelo menos seis elementos, com alcance de captação de voz de no mínimo 4,5 metros, integrada a alto-falantes estéreo com sensibilidade mínima de 90 dB;
- b) O Item 2 (Soundbar) deverá dispor de tecnologias avançadas de processamento digital de sinal para cancelamento de eco, redução ativa de ruídos de fundo e bloqueio de sons externos;
- c) O Item 3 (Webcam) deverá possuir matriz integrada de no mínimo 02 (dois) microfones direcionais para captação de áudio estéreo e tecnologia integrada de cancelamento de ruído ativo.

4.8.4. Funcionalidades Específicas:

- a) O Item 1 (Câmera Scribe) deverá dispor obrigatoriamente de inteligência artificial ou algoritmo de processamento de imagem integrado para remoção digital de apresentadores, correção automática de distorção de perspectiva, aprimoramento de contraste e realce de cores dos marcadores de quadro branco;
- b) O Item 1 (Câmera Scribe) deverá acompanhar botão de compartilhamento físico sem fio para acionamento imediato da transmissão;
- c) O Item 2 (Soundbar) deverá suportar enquadramento automático de participantes e rastreamento do interlocutor ativo;
- d) O Item 4 (Mesa Digitalizadora) deverá possuir tela touch screen com sensibilidade ao toque, painel LED LCD (IPS)

ou superior, resolução Full HD (1920 x 1080), brilho mínimo de 275 cd/m², contraste mínimo de 1000:1 e ângulo de visão mínimo de 170°.

4.8.5. Alimentação Elétrica:

Todos os equipamentos deverão possuir alimentação por meio de fonte externa bivolt automático (100-240 VCA, 50 /60 Hz) com adaptadores de tomada padrão nacional, conforme especificado no Formulário de Demanda.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. Fornecimento Completo (Dotação Mínima):

Os equipamentos deverão ser fornecidos em dotação mínima, prontos para uso, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, suportes de fixação e manuais de instrução em língua portuguesa, conforme especificado em cada item do Formulário de Demanda:

- a) Item 1 (Câmera Scribe): câmera de captura, botão de compartilhamento sem fio, injetor de energia ou fonte compatível, cabos de conexão e extensão de sinal, suportes para fixação em parede/teto e manual de instruções em língua portuguesa;
- b) Item 2 (Soundbar): controle remoto, cabo USB, suporte para fixação, fonte de alimentação padronizada e manual de instruções em língua portuguesa;
- c) Item 3 (Webcam): cabo USB (tipo C ou tipo A) com comprimento mínimo de 1,5 metros, clipe de montagem universal integrado e ajustável, base com furação rosqueável padrão 1/4 de polegada para fixação em tripés;
- d) Item 4 (Mesa Digitalizadora): 01 caneta digitalizadora compatível, mínimo de 10 pontas padrão de reposição e ferramenta de remoção, cabo de conexão USB-C, adaptador de energia/fonte de alimentação externa bivolt automático.

4.9.2. Instalação e Montagem:

- a) A instalação dos equipamentos será de responsabilidade do Contratado, ou, se for o caso, de assistência técnica autorizada, devendo ser realizada em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e as orientações da Equipe de Fiscalização do Contrato;
- b) O Item 1 (Câmera Scribe) deverá ser instalado com montagem suspensa sobre o quadro, utilizando o kit de fixação de parede e sistema de gerenciamento de cabos integrado, permitindo instalação limpa através do teto ou parede;
- c) A instalação deverá ser realizada em local previamente definido pela Contratante, sendo de responsabilidade do Contratado a verificação prévia das condições do local e a adequação da instalação à infraestrutura existente.

4.9.3. Testes de Funcionamento:

- a) O Contratado deverá realizar testes de funcionamento de todos os equipamentos no ato da instalação, comprovando sua operacionalidade plena e a interoperabilidade entre os dispositivos e com as plataformas de colaboração em nuvem (Microsoft Teams e Zoom);
- b) Os testes deverão ser acompanhados pela Equipe de Fiscalização do Contrato, que emitirá Termo de Recebimento Provisório apenas após a comprovação do perfeito funcionamento de todos os equipamentos e suas funcionalidades.

4.9.4. Padrões de Qualidade e Referências de Mercado:

Os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas seguintes referências de mercado, admitindo-se equivalentes, similares ou de melhor qualidade:

- a) Item 1: Logitech Scribe (CATMAT 480444);
- b) Item 2: Poly Studio USB (CATMAT 619778);
- c) Item 3: Webcam 4K com microfone (CATMAT 619778);
- d) Item 4: Wacom One 14" - Modelo DTC141W0 (CATMAT 476824).

4.9.5. Novos e de Primeiro Uso:

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil, conforme critérios de aceitação estabelecidos no neste Termo de Referência.

4.9.6. Compatibilidade com a Infraestrutura Existente:

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura de rede e elétrica existente nas dependências do INFES/UFF, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização dos pontos de energia elétrica (tomadas 100-240V) e de rede (Wi-Fi 802.11 ac) previamente à instalação.

4.9.7. Cronograma de Entrega e Instalação:

O Contratado deverá apresentar à Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da OFB, um cronograma detalhado de entrega e instalação dos equipamentos, contemplando as seguintes etapas:

- a) Agendamento da data de entrega;
- b) Vistoria do local de instalação;
- c) Execução da instalação e montagem;
- d) Realização de testes de funcionamento;
- e) Treinamento básico para a equipe da Contratante (se aplicável).

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Planejamento e Agendamento:

- a) O Contratado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), entrar em contato com a Equipe de Fiscalização do Contrato para agendar a data e horário da entrega e instalação dos equipamentos;
- b) O agendamento deverá considerar a disponibilidade da infraestrutura física da Casa da Matemática, devendo ser realizada em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
- c) O Contratado deverá comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração no cronograma de entrega e instalação.

4.10.2. Condições de Fornecimento:

- a) Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES/UFF), localizado em Santo Antônio de Pádua/RJ, no endereço a ser informado pela Contratante no momento da emissão da OFB;
- b) A entrega deverá ser realizada com os equipamentos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e com proteção adequada contra danos durante o transporte, conforme exigência do Mapa de Riscos (R-04 - Ação Preventiva P-01);
- c) O Contratado deverá apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação técnica do produto, incluindo:

Ficha técnica completa assinada pelo fabricante;

Declaração formal do fabricante atestando a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas;

Certificados de garantia e assistência técnica;

Manuais de instrução em língua portuguesa.

4.11.3. Instalação e Configuração:

- a) A instalação dos equipamentos será realizada pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada, devendo ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega;
- b) O Item 1 (Câmera Scribe) deverá ser instalado com montagem suspensa sobre o quadro branco (lousa), utilizando o kit de fixação de parede e sistema de gerenciamento de cabos integrado, conforme especificação técnica;
- c) O Item 2 (Soundbar) deverá ser instalado em formato compacto de mesa ou parede, conforme definido pela Contratante, com fixação adequada e conexão à infraestrutura de rede e elétrica;
- d) O Item 3 (Webcam) deverá ser instalado sobre o monitor ou tripé, conforme necessidade de uso, com conexão USB Plug-and-Play;
- e) O Item 4 (Mesa Digitalizadora) deverá ser instalado em superfície plana, com conexão USB-C para dados, vídeo e alimentação, e configuração dos drivers conforme sistema operacional utilizado;
- f) O Contratado deverá realizar a configuração inicial de todos os equipamentos, incluindo:

Instalação de drivers e softwares necessários;

Atualização de firmware, se aplicável;

Configuração de conectividade com as plataformas Microsoft Teams e Zoom;

Ajustes de imagem, áudio e demais parâmetros operacionais.

4.11.4. Testes de Implantação e Aceitação:

- a) Após a instalação, o Contratado deverá realizar testes de funcionamento de todos os equipamentos, incluindo:
- Teste de captura de imagem (resolução, nitidez, enquadramento);
- Teste de captura de áudio (qualidade, alcance, cancelamento de ruído);
- Teste de conectividade com as plataformas Microsoft Teams e Zoom;
- Teste de funcionalidades específicas (remoção do apresentador - Item 1; beamforming - Item 2; touch screen - Item 4);
- Teste de interoperabilidade entre os equipamentos e com a infraestrutura de rede da UFF;
- b) Os testes deverão ser realizados na presença da Equipe de Fiscalização do Contrato, que avaliará o atendimento a todos os requisitos técnicos especificados no Formulário de Demanda e neste Termo de Referência;
- c) O Contratado deverá sanar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quaisquer inconsistências ou defeitos identificados durante os testes, sob pena de não aceitação do objeto e aplicação das penalidades cabíveis;
- d) Após a aprovação dos testes, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, seguido do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do item 9 deste Termo de Referência.

4.11.5. Treinamento Básico (Opcional):

- a) O Contratado deverá disponibilizar, no ato da instalação, orientações básicas sobre o funcionamento dos equipamentos para a equipe designada pela Contratante;
- b) As orientações deverão abranger, no mínimo:

Ligar/desligar e operação básica dos equipamentos;

Conectividade e integração com as plataformas de videoconferência;

Procedimentos de limpeza e conservação;

Contato para acionamento da garantia e assistência técnica;

- c) O treinamento terá duração mínima de 2 (duas) horas e será registrado em ata, assinada pelo Contratado e pela Contratante.

4.11.6. Requisitos de Segurança na Implantação:

- a) Durante a instalação, o Contratado deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a adoção de procedimentos seguros para montagem em altura (Item 1 - Câmera Scribe);
- b) Os equipamentos deverão ser instalados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a estabilidade e a segurança de sua fixação;
- c) O Contratado deverá zelar pela integridade do patrimônio da Contratante, reparando quaisquer danos causados durante a instalação, a exemplo de danos a paredes, pisos, mobiliário ou rede elétrica.

4.11.7. Prazo Total de Implantação:

O prazo total para a entrega, instalação, configuração, testes e aceitação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da OFB, conforme as seguintes etapas:

Etapa	Prazo Máximo	Marco
Agendamento da entrega	5 dias úteis	Após OFB
Entrega dos equipamentos	15 dias corridos	Após OFB
Instalação e configuração	5 dias úteis	Após entrega
Testes e correções	3 dias úteis	Após instalação
Prazo total	30 dias corridos	Após OFB

4.11.8. Não Conformidades e Recusa:

- a) Em caso de entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, a Contratante poderá

recusar o objeto.

b) A recusa total do produto deverá ser formalizada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item não conforme, nos termos do Mapa de Riscos;

c) O Contratado deverá substituir os equipamentos recusados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação da recusa, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo complementado pela garantia contratual prevista no subitem 4.13, nos termos da legislação aplicável..

4.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo:

a) 24 (vinte e quatro) meses para o Item 1 (Câmera digital para captura de quadro branco - Logitech Scribe ou equivalente), conforme especificado no Formulário de Demanda;

b) 12 (doze) meses para os Itens 2 (Sistema de videoconferência integrado tipo soundbar), 3 (Webcam) e 4 (Mesa digitalizadora), conforme especificado no Formulário de Demanda;

c) Ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, por meio de seguro-garantia ou outro mecanismo que assegure a cobertura integral do prazo contratual, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante, abrangendo todas as peças, componentes e mão de obra necessários para a correção de eventuais defeitos.

4.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas, devendo o Contratado comprovar, no ato da entrega, a existência de representação técnica do fabricante no Brasil.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, incluindo atualizações de firmware ou software que se mostrem necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas.

4.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período (10 dias úteis), mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita expressamente pelo Contratante, apenas em situações excepcionais devidamente comprovadas.

4.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades da Casa da Matemática durante a execução dos reparos, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia (ida e volta) será de responsabilidade do Contratado, incluindo eventuais despesas com embalagem, seguros e fretes.

4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratua.

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.26. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.28. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **8** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica.

4.30. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.31. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.31.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser configurados e utilizados em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Universidade Federal Fluminense (POSIC/UFF), bem como com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 .

4.31.2. O Contratado deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações que eventualmente venham a ser processadas, armazenadas ou transmitidas pelos equipamentos, protegendo os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, nos termos do princípio da segurança previsto no art. 6º, inciso VII, da LGPD .

4.31.3. O Contratado e seus prepostos somente terão acesso a dados ou sistemas da Universidade na medida estritamente necessária para a execução do objeto contratual, sendo vedada qualquer forma de acesso, reprodução, transmissão ou utilização de dados institucionais para finalidade diversa da prevista no instrumento contratual .

4.31.4. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações institucionais de que venha a ter conhecimento em razão da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante .

4.31.5. O Contratado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados ou informações institucionais, adotando as providências necessárias para a mitigação de danos e a preservação de evidências, nos termos do art. 48 da LGPD .

4.31.6. O Contratado responsabiliza-se perante a UFF e terceiros por eventuais danos materiais ou imateriais decorrentes do tratamento inadequado de dados e informações, respondendo civil, administrativa e penalmente pelo descumprimento das obrigações de segurança e privacidade previstas neste instrumento, observado o princípio da responsabilização e prestação de contas previsto no art. 6º, inciso X, da LGPD .

4.31.7. O Contratado deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, assinado por seu representante legal, bem como Termo de Ciência assinado por todos os empregados diretamente envolvidos na execução contratual, comprometendo-se a observar as normas de segurança vigentes na entidade .

4.31.8. O tratamento de dados pessoais pela Contratada, quando necessário para a execução do objeto contratual, deverá observar as bases legais previstas no art. 7º da LGPD, em especial o inciso V (execução de contrato) e o inciso II (cumprimento de obrigação legal), sendo vedada a utilização dos dados para qualquer finalidade diversa da contratualmente prevista

Sustentabilidade

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.32.1. Eficiência Energética:

Os equipamentos deverão possuir certificação de eficiência energética, preferencialmente o selo Energy Star ou certificação similar reconhecida internacionalmente, visando à redução do consumo de energia elétrica e à minimização dos impactos ambientais durante a fase operacional, conforme diretriz de sustentabilidade ambiental e eficiência energética prevista no art. 5º, inciso IV, da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 .

4.32.2. Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada:

O Contratado deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, informações sobre a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo indicar:

- a) Procedimentos para a logística reversa dos equipamentos ao final de sua vida útil;
- b) Existência de programa de reciclagem ou reuso de componentes;
- c) Orientações para o descarte adequado de baterias e outros componentes perigosos.

4.32.3. Durabilidade e Ciclo de Vida:

Os equipamentos deverão ser projetados para garantir durabilidade e facilidade de manutenção, priorizando-se a aquisição de bens com maior vida útil e que permitam a substituição de componentes, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a diretriz de sustentabilidade ambiental estabelecida na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 .

4.32.4. Materiais e Embalagens:

- a) Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, com redução do uso de substâncias perigosas;
- b) As embalagens dos equipamentos deverão ser constituídas preferencialmente por materiais recicláveis ou reutilizáveis, com o mínimo de impacto ambiental, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.32.5. Conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023:

A presente contratação observa as diretrizes estabelecidas no art. 5º da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, que determina que a infraestrutura computacional deve ser projetada, implantada, mantida e monitorada observando, entre outras, a diretriz de sustentabilidade ambiental e eficiência energética .

4.32.6. Declaração de Conformidade:

O Contratado deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, declaração formal de conformidade com os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste item, acompanhada dos certificados de eficiência energética e demais documentos comprobatórios.

Subcontratação

4.33. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.35. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.35.1. Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES/UFF), em Santo Antônio de Pádua/RJ, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, em remessa única.

4.35.2. Quantitativos: A contratação prevê a aquisição de 01 (uma) unidade de cada um dos 4 (quatro) itens relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência, totalizando 04 (quatro) equipamentos.

4.35.3. Prazos:

a) Entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

b) Instalação, configuração e testes: até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

c) Prazo total para implantação: até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da OFB.

4.35.4. Condições técnicas: Os equipamentos deverão ser fornecidos em dotação mínima, completos, prontos para uso, novos, de primeiro uso e com todos os acessórios, cabos, manuais em português e suportes de fixação.

4.35.5. Garantia e assistência técnica: 24 meses para o Item 1 e 12 meses para os demais itens, com reparo em até 10 dias úteis e transporte por conta do Contratado.

4.35.6. Equivalência: Em caso de oferta de equipamento equivalente, o licitante deverá comprovar que o produto atende a todos os requisitos mínimos do Formulário de Demanda, indicando modelo e fabricante na proposta.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de **15** dias corridos, contados da **emissão da Nota de Empenho**, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5** dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João Jasbick, s/n, Santo Antônio de Pádua, RJ, 28470-000

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.7.1. O Contratado deverá disponibilizar, no ato da instalação, orientações básicas sobre o funcionamento dos equipamentos para a equipe designada pela Contratante, com duração mínima de 2 (duas) horas;

6.7.2. As orientações deverão abranger, no mínimo: operação básica dos equipamentos (ligar/desligar, conectividade, integração com as plataformas Microsoft Teams e Zoom), procedimentos de limpeza e conservação, e contato para acionamento da garantia e assistência técnica;

6.7.3. O treinamento será registrado em ata, assinada pelo Contratado e pela Contratante, e a carga horária será comprovada mediante lista de presença dos participantes.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.32.1. Verificação Documental:

- a) Conferência da nota fiscal e documentação fiscal, assegurando que esteja em conformidade com o empenho e o contrato;
- b) Conferência da ficha técnica completa assinada pelo fabricante, conforme Mapa de Riscos (R-01 - Ação Preventiva P-01);
- c) Conferência da declaração formal do fabricante atestando a conformidade do produto com todas as especificações técnicas exigidas, conforme Mapa de Riscos (R-01 - Ação Preventiva P-03);
- d) Conferência dos certificados de garantia e assistência técnica, comprovando a representação técnica do fabricante no Brasil;
- e) Verificação da presença dos manuais de instrução em língua portuguesa e de todos os acessórios integrantes da dotação mínima (cabos, fontes, suportes, pontas de reposição etc.);
- f) Verificação da compatibilidade declarada com os sistemas operacionais Windows, macOS e ChromeOS.

7.32.2. Inspeção Visual e Física:

- a) Verificação da integridade das embalagens, observando sinais de violação, umidade ou danos durante o transporte, conforme Mapa de Riscos (R-04 - Ação Preventiva P-01);
- b) Verificação da existência e correspondência dos números de série na embalagem e no equipamento (subitem 7.25);
- c) Inspeção visual dos equipamentos e acessórios, verificando ausência de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou

sinais de desgaste (subitem 7.26);

d) Verificação da integridade dos lacres de garantia do fabricante;

e) Verificação do estado de conservação de todos os cabos, conectores e acessórios.

7.32.3. Testes Funcionais e Operacionais:

a) Item 1 (Câmera Scribe):

- Verificação da resolução de captura de vídeo em 1080p a 15 fps;
- Teste da funcionalidade de remoção digital do apresentador;
- Teste da correção automática de distorção de perspectiva;
- Teste do aprimoramento de contraste e realce de cores dos marcadores;
- Teste do botão de compartilhamento físico sem fio;
- Verificação da interoperabilidade com Microsoft Teams Rooms e Zoom Rooms;
- Teste da montagem suspensa com kit de fixação e gerenciamento de cabos;

b) Item 2 (Soundbar Poly Studio):

- Verificação da resolução de captura de vídeo em 4K UHD a 2160p;
- Teste do campo de visão diagonal (dFoV) de 120°;
- Teste do zoom digital de 5x;
- Teste do enquadramento automático de participantes e rastreamento do interlocutor ativo;
- Teste da matriz de microfones com beamforming (alcance de 4,5m);
- Teste do cancelamento de eco, redução de ruídos e bloqueio de sons externos;
- Teste de conectividade USB-C, Wi-Fi e Bluetooth;
- Verificação da interoperabilidade com Microsoft Teams e Zoom;
- Teste do formato compacto com suporte de mesa ou parede;

c) Item 3 (Webcam):

- Verificação da resolução de captura em 4K UHD a 30 fps;
- Verificação da resolução alternativa em 1080p (Full HD) a 60 fps;
- Teste do sistema de correção automática de luz e balanço de branco;
- Teste do sistema de foco automático (autofoco);
- Teste da matriz integrada de 02 microfones direcionais;
- Teste do cancelamento de ruído ativo;
- Verificação da compatibilidade com Windows 10/11 e macOS;
- Verificação do clipe de montagem universal e base para tripé;

d) Item 4 (Mesa Digitalizadora Wacom One):

- Verificação da tela com resolução Full HD (1920 x 1080);
- Teste da superfície com tratamento antirreflexo;

- Teste da sensibilidade ao toque (touch screen);
- Teste da caneta digitalizadora e precisão do traço;
- Verificação da compatibilidade com Windows 10/11, macOS 11 ou superior e ChromeOS;
- Verificação da conexão USB-C para dados, vídeo e alimentação;
- Verificação da presença das 10 pontas de reposição e ferramenta de remoção;

e) **Testes Integrados:**

- Teste de interoperabilidade entre todos os equipamentos conectados simultaneamente;
- Teste de transmissão ao vivo utilizando as plataformas Microsoft Teams e Zoom com todos os equipamentos em funcionamento;
- Teste de gravação de conteúdo utilizando a webcam e a câmera Scribe;
- Verificação da qualidade de áudio e vídeo em ambiente real de uso.

7.32.4. Registro dos Testes:

a) Todos os testes deverão ser realizados na presença da Equipe de Fiscalização do Contrato, que lavrará o respectivo Termo de Recebimento Provisório;

b) Será elaborado relatório detalhado dos testes, contendo:

- Identificação de cada equipamento (marca, modelo e número de série);
 - Resultado de cada teste realizado (aprovado/reprovado);
 - Observações e eventuais não conformidades identificadas;
 - Data, hora e assinatura dos responsáveis pelo Contratado e pela Contratante;
- c) O relatório será juntado aos autos do processo administrativo para fins de rastreabilidade.

7.32.5. Prazos para Correção de Não Conformidades:

a) Identificada qualquer não conformidade durante os testes, o Contratado deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação do objeto;

b) Caso o Contratado não sane as não conformidades no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no item 7.31 (substituição em até 10 dias úteis) e as penalidades previstas no Mapa de Riscos.

7.32.6. Recebimento Definitivo:

Após a aprovação em todos os testes e inspeções, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do item 9.3 deste Termo de Referência, iniciando-se a contagem do prazo de garantia contratual.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.

Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.	

Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 2 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (.....) dias úteis.
		Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 20 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,5 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 1 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 2 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 3 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 2 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 5 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Entregar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência	Recusa total do produto, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item não conforme.
4	Atraso na substituição de equipamentos recusados ou com defeito coberto pela garantia	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do item, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do item
5	Não cumprir o prazo de entrega dos equipamentos	Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do item em atraso.

6	Não disponibilizar equipamento substituto provisório durante o período de reparo na garantia	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de descumprimento sobre o valor do equipamento em manutenção, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item.
7	Não apresentar a documentação técnica exigida (ficha técnica, declaração de conformidade do fabricante, certificados de garantia)	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do item correspondente, por dia útil de atraso na apresentação, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item.
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [29/07/2026](#).

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI[, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **despesa de pequeno vulto**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.28.1.1. Fornecimento de equipamentos de videoconferência e/ou captura de imagem, tais como câmeras para captura de quadro branco (tipo Scribe), soundbars com câmera integrada (tipo Poly Studio) ou webcams profissionais, com resolução mínima de 4K ou Full HD, demonstrando experiência na comercialização de bens de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

10.28.1.2. Fornecimento de equipamentos com interoperabilidade comprovada com as plataformas Microsoft Teams e/ou Zoom, com certificação ativa ou compatibilidade nativa, demonstrando conhecimento técnico sobre os requisitos de integração de hardware com soluções de colaboração em nuvem;

10.28.1.3. Fornecimento de equipamentos que exijam instalação e configuração técnica, tais como montagem suspensa em paredes/tetos, gerenciamento de cabos e configuração de rede (Wi-Fi, Bluetooth e USB), demonstrando capacidade de execução de serviços correlatos de implantação.

10.28.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 15.608,61 (quinze mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

--	--	--

Integrante Requisitante Silvio Cezar de Souza Lima Diretor SIAPE 2076619	Integrante Técnico Hélcio de Almeida Rocha Técnico de Tecnologia da Informação SIAPE 302823	Integrante Administrativo Diego Athos Gomes de Souza Administrador SIAPE 1270840
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
Douglas Nunes de Paula Analista de Tecnologia da informação SIAPE 1460114

Niterói, 29 de julho de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras Pro-reitora de Administração SIAPE 6308377

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 16:50:55.

HELICIO DE ALMEIDA ROCHA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 18:07:27.

DIEGO ATHOS GOMES DE SOUZA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 10:33:32.

DOUGLAS NUNES DE PAULA

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 17:30:23.